



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.368, DE 16/11/2009

Dispõe sobre alteração na [Lei Municipal Nº 3.010/06](#).

([Revogado pelo art. 45º inciso IV da Lei Municipal nº 4.129 de 08.08.2017](#))

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As Leis Municipais nº s: [2.203/97](#) e [3.010/06](#), que definem a estrutura e os cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I — extinção do cargo de “Assessor de Recursos Humanos”, uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos – SEGERH, de livre nomeação e exoneração, recrutamento amplo, com remuneração prevista para o nível 905 e gratificação de função 804;

II — criação do cargo de “Assessor de Gestão e Recursos Humanos”, uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos — SEGERH, de livre nomeação e exoneração, recrutamento restrito, escolaridade de nível superior completo ou incompleto, com remuneração prevista para o nível 905 e gratificação de função 804.

Art. 2º Para cobertura financeira destas despesas serão utilizados os recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 16 de novembro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderlei Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Angélica Lessa Barros
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

— Autor(es): Executivo / PL nº 2.866/2009 aprovado em 12.11.2009. — Publicada em: 16/11/2009